

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

DATA: 09/12/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 169/20

APROVADO EM 06/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: excepcionalmente de 01/02/20 a 01/08/21.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Visconde de Guarapuava, nº 515, município de Boa Ventura de São Roque e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização do ato regulatório e informou:

Isto posto, somos de parecer favorável à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico Agronegócio, Eixo: Recursos Naturais Subsequente ao Ensino Médio, encaminhamos o protocolado à SEED, para as devidas providências quanto ao ato regulatório da instituição de ensino.

Informações do Perito:

(...)

- Observando o espaço construído, trata-se de estabelecimento com toda estrutura necessária, em perfeitas condições. Possui 11 salas de aula amplas, com iluminação natural, equipadas com quadro de giz, mesa para professor, conjunto de carteiras para alunos, em perfeito estado de conservação;
- Possui laboratórios de Informática e Ciências, são limpos, organizados, possuem materiais e equipamentos específicos oferecendo todas as condições para a realização das aulas práticas.

O Colégio Adonis Morski apresentou o acervo bibliográfico, que servirá para as pesquisas dos discentes. Alunos e professores também podem realizar suas pesquisas utilizando o laboratório de Informática equipado com computadores e acesso à internet.

Sendo assim apresento **Laudo Técnico Favorável** a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Subsequente ao Ensino Médio, no COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI, do município de Boa Ventura de São Roque.

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Agronegócio

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Forma: Subsequente

Carga horária total do curso: 1.200 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite.

Regime de matrícula: Semestral.

Número de vagas: mínimo de 35 alunos por turma

Período de integralização do curso: Mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo de 06 (seis) semestres letivos.

Requisitos de acesso: Ensino Médio

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

O Técnico em Agronegócio promove a gestão do negócio agrícola. Coordena operações de produção, armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e derivados. Coordena as inter-relações das atividades nos segmentos do agronegócio, em todas suas etapas. Planeja, organiza, dirige e controla as atividades de gestão do negócio rural. Promove ações integradas de gestão agrícola e de comercialização. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executa ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas. Programa ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Capta e aplica linhas de crédito compatíveis com a produção. Implanta e gerencia o turismo rural.

Certificados e Diploma

Certificados: Não haverá certificados no Curso Técnico em Agronegócio, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Agronegócio, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócios, mediante a comprovação de conclusão do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ANDONIS MORSKI - EFMP						
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE						
Curso: Técnico em Agronegócio			Implantação Gradativa a partir de: 2018			
			Carga Horária: 1.200 horas			
Forma: SUBSEQUENTE			Organização: Semestral			
Turno: NOITE			SEMESTRE			
DISCIPLINAS			1º	2º	3º	Hora
1	4602	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	32	48	48	128
2	2074	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	32	32	32	96
3	2324	EMPREENDEDORISMO	32	32	32	96
4	2083	ESTATÍSTICA APLICADA AO AGRONEGÓCIO		32	32	64
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
6	2075	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	32	32		64
7	2076	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	48	48	48	144
8	2077	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	48	32	32	112
9	2078	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	48	48	48	144
10	2084	LEGISLAÇÃO APLICADA AO AGRONEGÓCIO	32	32		64
11	2080	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			32	32
12	2081	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO		32	32	64
13	727	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	32			32
14	2082	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	32	32	32	96
15	858	TURISMO RURAL	32			32
TOTAL			400	400	400	1200


Marcia Chavaren da Silva
Diretora RG 7.204.952-7
Res. 488/2018 Doe 09/02/2018

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e o corpo docente estão habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE de Pitanga por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/02/20, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta às condições favoráveis para autorização para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico conforme exposto no quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO
Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio Carga horária: 1200 horas	Nº: 2497/17, de 12/06/17 Prazo: 01/03/17 a 01/03/22	Prazo: 18 meses De: excepcionalmente de 01/02/20 a 01/08/21

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, e do Esporte, para a expedição do ato de autorização de funcionamento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de julho de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP